

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.270/87.

" ESTIMA A RECEITA E DESPESAS DO MUNICÍPIO DE  
BAIXO GUANDU, ES, PARA O EXERCÍCIO DE 1988".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes -  
legais APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município  
de Baixo Guandu, ES, para o exercício de 1.988, nos termos do DECRETO-  
LEI nº 1.875/81 de 15 de julho de 1.981, discriminados pelos Anexos  
desta Lei, que estima a RECEITA em CZ\$ 185.800.000,00 (Cento e Oitenta  
e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Cruzados), e a Despesa em : CZ\$....  
172.173.300,00 (Cento e Setenta e Dois Milhões, Cento e Setenta e Três  
Mil e Trezentos Cruzados), mais a RESERVA DE CONTIGÊNCIA no valor de  
CZ\$ 13.626.700,00 (Treze Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Se-  
tecentos Cruzados), perfazendo um total de CZ\$ 185.800.000,00 (Cento  
e Oitenta e Cinco Milhões, Oitocentos Mil Cruzados).

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante a -  
arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas CORRENTES E DE CA-  
PITAL, conforme Anexos integrantes desta Lei e na forma da Legislação  
Vigente.

Artigo 3º- A DESPESA será realizada segundo a dis-  
tribuição constantes dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta  
sua composição por UNIDADES ORÇAMENTÁRIA, conforme dispositivos con-  
tidos no DECRETO-LEI nº 1.875/81.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a abrir Créditos Suplementares, com utilização dos recursos abai-  
xo indicado:-

I- Até o limite de 5% (cinco por cento), do Orçamento  
estimado nesta Lei, utilizando como recursos os definidos no Artigo  
43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

II- Atender às insuficiências nas diversas Dotações -  
Orçamentária, utilizando como recursos a RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Artigo 5º - A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores fica  
autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação, da LEI nº 1.270/87.

por cento), das Dotações Orçamentária da Câmara Municipal, podendo pa-  
ra o respectivo Financiamento, e anular total ou parcialmente, Dotações  
Orçamentária na forma do Item IV Artigo 32 da Lei nº 2.760/73 de 30  
de março de 1.973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL).


**Artigo 6º - SUPRIMIDO**

- I- SUPRIMIDO
- II- SUPRIMIDO
- III- SUPRIMIDO

**Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º  
de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de  
novembro de 1987.**

  
**JOSE FRANCISCO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA**  
**EM, 25 de novembro de 1987.**

  
**ELCI PEREIRA**  
**CH. Departº Adm.**